



EDITAL DISPENSA AGRICULTURA FAMILIAR AQUISIÇÃO DE BEM COMUM

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º CHAMADA PÚBLICA N.º 2025.015-FME

1 - PREÂMBULO

O Município de Bom Jesus do Tocantins Estado do Pará, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria nº 038/2025 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições Programa Nacional de Alimentação Lei nº 11.947/2009, decreto nº 7.775/2012, que regulamenta o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) Instrução Normativa FNDE nº 01/2023. Processo de Contratação Dispensa de Licitação nº 7.2025-015 FME, e de acordo com o disposto no presente Edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA objetivando Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados deverão protocolar os de habilitação e o projeto de venda até o dia 25 de agosto de 2025, no Setor de licitação, situado na Avenida Jarbas Passarinho- Centro Sede de Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA– Setor de Licitação, ou encaminhara para o Email: cpl2025bjt@gmail.com sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á 25 de agosto de 2025, a abertura será unicamente na data de 26 de agosto de 2025 as 09:00 horas.

DO OBJETO: Chamada Publica Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP- CAF, física e/ou Jurídica, conforme a Lei da



Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

Podem participar:

1. Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais
2. Pessoas físicas que possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativos e regulares.
3. Grupos formais
4. Cooperativas ou associações da agricultura familiar com CNPJ ativo, CAF Jurídico ou DAP Jurídica válida, e documentação fiscal regular, qualificação técnica e regularidade econômica financeira
5. Grupos informais
6. Conjunto de agricultores familiares que apresentem proposta conjunta, cada um com seu CAF/DAP Física válida, sem necessariamente ter CNPJ (nesses casos, um representante formaliza a proposta).
7. Empreendedores familiares rurais
8. Inclui pescadores artesanais, extrativistas, silvicultores, aquicultores, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, desde que enquadrados na agricultura familiar pelo CAF/DAP.
9. Para emissão do DAP ou CAF a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – EMATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.
10. O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP- CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
11. Encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

Não poderão participar:



1. Empresas comerciais, atravessadores ou produtores que não possuam comprovação de enquadramento na agricultura familiar não podem participar.
2. A venda é limitada ao teto individual anual definido pela legislação vigente (em 2025, o limite está em R\$ 40.000,00 por unidade familiar para vendas ao PNAE, considerando todos os contratos no ano).

Critério de Julgamento:

1. Menor preço por item ou lote, desde que:
2. Sejam observadas as especificações de qualidade e o atendimento ao projeto nutricional.
3. Prioridade de fornecimento (em caso de empate ou proximidade de valores), na seguinte ordem:
4. Fornecedores locais do próprio município;
5. Fornecedores da região (território rural ou região metropolitana);
6. Fornecedores do estado;
7. Fornecedores da região geográfica (Norte, Nordeste etc.);
8. Fornecedores de outras regiões do país.
9. Preferência para grupos formais (cooperativas/associações) sobre grupos informais e pessoas físicas.
10. Atendimento à totalidade do item/lote (propostas que entreguem todo o volume solicitado têm prioridade sobre as que entregam parcialmente).

HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) Envelopes Lacrados, com as seguintes indicações, contendo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
AVENIDA JARBAS PASSARINHO – CENTRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME

PROPONENTE: _____ ENVELOPE “01”

eu encaminhar através do Email: cpl2025bjt@gmail.com

(HABILITAÇÃO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA



AVENIDA JARBAS PASSARINHO – CENTRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME

PROPONENTE: _____ ENVELOPE “02” ou

encaminhar através do Email: cpl2025bjt@gmail.com

(PROJETO DE VENDA)

Envelope nº 01 – “Habilitação”, deve conter os documentos prescritos nos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do § 1º A aquisição de que se trata poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD Nº 04/2015 e as alterações da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE Nº 21/2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, os proponentes deverão apresentar, em envelope separado, a seguinte documentação:
2. Comprovação de enquadramento na Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural
3. CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar válido e emitido em nome do agricultor familiar ou empreendedor familiar rural (CAF Física) ou em nome da pessoa jurídica (CAF Jurídico), expedido conforme a Lei nº 11.326/2006 e Portaria SAF/MAPA vigente;
No caso de povos e comunidades tradicionais, pescadores artesanais, extrativistas, silvicultores, aquicultores, indígenas, quilombolas e demais enquadrados na agricultura familiar, apresentação do CAF conforme categoria específica;

Documentos específicos para grupos formais

1. Estatuto ou contrato social registrado;
2. Ata de eleição da diretoria em exercício;
3. CAF Jurídico válido;
4. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do certame.
5. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios.



Identificação

1. Pessoa Física: cópia simples do CPF e documento de identificação oficial com foto;
2. Pessoa Jurídica: cópia do CNPJ e do contrato/estatuto social com ata de eleição da diretoria em exercício;

Regularidade Fiscal

1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (para pessoa jurídica);
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, quando aplicável à atividade;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando aplicável;

Declarações

1. Declaração de que os gêneros alimentícios ofertados são de produção própria, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009;
2. Declaração de que cumpre integralmente as exigências da legislação sanitária e de controle de qualidade;
3. Declaração de que não utiliza trabalho infantil ou análogo ao escravo em qualquer etapa da produção;

Documentos específicos para produtos de origem animal

1. Comprovante de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, ou no Serviço de Inspeção Federal – SIF, conforme o caso, em nome do produtor ou da agroindústria fornecedora;
2. Quando se tratar de produtos processados, apresentar o rótulo aprovado pelo órgão de inspeção competente;

4.1.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- a) O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, conforme Anexo;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo;



- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;

AMOSTRAS

- a) Poderá ser solicitada uma amostra do produto, caso este seja processado ou semi processado. Caso a amostra não esteja dentro do padrão de qualidade estabelecido pelas legislações vigentes e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será desclassificada.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- a) Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios
- b) Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;
- c) Ponto de Entrega
- d) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações do anexo do termo de referencia.
- e) Período de Fornecimento
- f) O período de fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação do Departamento de merenda Escolar, através de comunicação direta ao responsável pelo contrato.
- g) Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos
- h) As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;



- b) Cada grupo de fornecedores (formais e/ou informais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- c) Classificará as propostas, considerando-se a ordem de priorização conforme segue:
- d) Os fornecedores locais do município;
- e) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- f) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- g) Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- h) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a chamada publica não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

PREÇO

- a) O preço vigente foi estabelecido de acordo com o preço praticado no mercado, conforme tabela do anexo

RESULTADO

- b) O resultado será divulgado após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

CONTRATAÇÃO

- a) O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Bom Jesus do Tocantins e o (s) classificado (s) habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo.



- b) Uma vez classificado, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo.
- c) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

PAGAMENTO

- a) Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor de agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, conforme prazo previsto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE 26/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

11 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
- b) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- c) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até no prazo de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato;
- d) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação .

FATOS SUPERVENIENTES

- a) Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por



determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

- b) Aditamento do processo;
- c) Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- a) Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Programa de Compra Direta Local considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural estará concretizado.

DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade: 1414.123610020.2.091 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Das decisões proferidas decorrentes do presente chamado público, caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela CCL. O prazo máximo para as impugnações será de 05 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 05 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela CCL

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de licitação, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- b) A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

DOS ANEXOS



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

a) São partes integrantes desta Minuta de Edital os seguintes anexos:

ANEXO - Termo de referencia.

ANEXO - Modelos de declarações.

Modelo de Documento de Credenciamento.

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexos e concordância com edital.

Declaração de que não emprega Menor.

Modelo de Carta Proposta/Projeto de Venda.

Declaração de vinculo ou não vinculo

Declaração RESOLUÇÃO Nº GG ALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ANEXO – Minuta do contrato.

FORO

a) Apresente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Marabá para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Bom Jesus do Tocantins/PA 04 de agosto de 2025.

Tiago Pereira Costa
Agente de Contratação
Portaria 038/2025 PMBJT.

Gilberto Vieira Pontes
Secretário de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O Objeto do presente termo de referência visa a realização da Chamada Pública Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destina-se ao atendimento da demanda de alimentação escolar nas 14 unidades de ensino da rede municipal, que juntas somam mais de 3.000 alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A alimentação escolar é um componente essencial do processo educativo, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e nutricional, a melhoria do rendimento escolar, a promoção de hábitos alimentares saudáveis e a permanência dos alunos na escola. Nesse contexto, torna-se fundamental assegurar o fornecimento regular e de qualidade dos alimentos servidos nas unidades educacionais. A contratação de produtos da agricultura familiar atende ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelecem que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações. Além do cumprimento legal, esta iniciativa promove o fortalecimento da economia local, o incentivo à produção sustentável, a valorização dos pequenos produtores rurais da região e o estímulo a práticas alimentares saudáveis e diversificadas entre os estudantes.

Diante da abrangência da rede municipal de ensino e do elevado número de beneficiários, a aquisição torna-se imprescindível para garantir o abastecimento contínuo das escolas, respeitando critérios de qualidade, sazonalidade e regionalidade, conforme os cardápios elaborados por nutricionista responsável, em consonância com as diretrizes do PNAE.



Portanto, a presente contratação é justificada pela necessidade de manter o funcionamento regular do serviço de alimentação escolar, assegurando a oferta de refeições balanceadas, nutritivas e seguras, em consonância com as normas vigentes e os princípios da alimentação escolar.

Garantir a Segurança Alimentar e Nutricional-SAN que é definida como “a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis” (BRASIL, 2006; MALUF, 2007).

Ações de Segurança Alimentar e Nutricional podem ser implementadas a partir da agricultura familiar, visto que essa aumenta a disponibilidade de alimentos e a variabilidade de nutrientes à população, favorecendo a comercialização dos mesmos em nível regional, além de contribuir para hábitos alimentares saudáveis e, conseqüentemente, melhorar a qualidade da **alimentação** (SICHERI, 2000).

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA, observando aos preceitos de Direito Público e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do § 1º A aquisição de que se trata poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD Nº 04/2015 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 21/2021, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tende a necessidade de fazer a Aquisição dos produtos necessários para a manutenção e distribuição da merenda escolar do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

Segundo a Resolução Nº 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, estabelece:

“Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 14133, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009”.



Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 14.133, e suas alterações, na medida provisória nº2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009 e suas posteriores alterações, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

Os itens a serem adquiridos dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas Organizações, têm suas especificações, quantidades apresentadas no escopo da tabela. Essa tabela foi elaborada pela Responsável Técnica – RT, junto a MEC e submetido ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

3 – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

As unidades escolares que serão atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito Municipal.

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESCOLA	QUANTIDADE DE ENTREGA POR ESCOLA MENSAL
01	ABÓBORA COMUM. <i>Especificação : Abóbora comum In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte manipulação e consumo isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento. Se for solicitado, deverá enviar amostra.</i>	ZN Urbana	115
		ZN Urbana – Educação Infantil	31



		ZN Rural	14
		ZN Rural – Indígenas	17
02	AÇAFRÃO BRASILEIRO. Especificação : Açafrão, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN	92
		ZN Urbana – Educação Infantil	25
		ZN Rural	4
		ZN Rural – Indígenas	9
03	ALFACE, Especificação : Alface in natura, parte verde da hortaliza, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típica da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas anormais, odor e sabor estranho. Deverão estar isento de sujidades parasitas e larvas. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana	46
		ZN Urbana – Educação Infantil	12
		ZN Rural	14
		ZN Rural – Indígenas	33
04	BANANA DA TERRA. Especificação : In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento. Se for solicitado, devesse enviar amostra.	ZN Urbana	34
		ZN Urbana – Educação Infantil	9
		ZN Rural	
		ZN Rural – Indígenas	
05	BANANA DA PRATA: Especificação : Banana prata in natura, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana	45
		ZN Urbana – Educação Infantil	12
		ZN Rural	



		ZN Rural – Indígenas	
06	CHEIRO VERDE , Especificação : Cheiro verde, cebolinha e coentro in natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte manipulação e consumo isento de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado devesse enviar amostra.	ZN Urbana	172
		ZN Urbana – Educação Infantil	47
		ZN Rural	11
		ZN Rural – Indígenas	22
07	COLORAU ARTESANAL : Especificação : Colorau artesanal, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC ? Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistentes e hermeticamente fechado. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana	46
		ZN Urbana – Educação Infantil	12
		ZN Rural	16
		ZN Rural – Indígenas	55
08	COUVE REGIONAL Especificação : Couve in natura, parte verde da hortalica, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típica da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas anormais, odor e sabor estranho. Deverão estar isento de sujidades parasitas e larvas. Se for solicitado devesse enviar amostra.	ZN Urbana	46
		ZN Urbana – Educação Infantil	12
		ZN Rural	14
		ZN Rural – Indígenas	33
09	FARINHA DE MANDIOCA Especificação : Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Se for solicitado, devesse enviar amostra.	ZN Urbana	46
		ZN Urbana – Educação Infantil	12
		ZN Rural	22
		ZN Rural – Indígenas	55
10		ZN Urbana	



	FARINHA DE TAPIOCA. Especificação : Primeira qualidade, classe granulada, branca, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana – Educação Infantil	12
		ZN Rural	
		ZN Rural – Indígenas	
11	FEIJÃO COLÔNIA. Especificação : Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana	28
		ZN Urbana – Educação Infantil	7
		ZN Rural	7
		ZN Rural – Indígenas	16
12	GOIABA (FRUTA) Especificação : Goiaba in natura, casca verde, para consumo, tamanho médio a grande, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana	57
		ZN Urbana – Educação Infantil	16
		ZN Rural	36
		ZN Rural – Indígenas	88
13	LIMÃO TAITI (FRUTO) Especificação : Limão in natura, fruto de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana	46
		ZN Urbana – Educação Infantil	12
		ZN Rural	27
		ZN Rural – Indígenas	
14	MACAXEIRA. Especificação : Macaxeira apresentando grau de maturação adequado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana	46
		ZN Urbana – Educação Infantil	12
		ZN Rural	9
		ZN Rural – Indígenas	
15		ZN Urbana	



	MAMÃO FRUTO Especificação : Mamão in natura, Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana – Educação Infantil	9
		ZN Rural	
		ZN Rural – Indígenas	
16	MARACUJÁ (FRUTA). Especificação : Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado devesse enviar amostra.	ZN Urbana	34
		ZN Urbana – Educação Infantil	25
		ZN Rural	22
		ZN Rural – Indígenas	55
17	MELANCIA- Especificação : Melancia redonda/comprida, in natura, fruto sadio, destinado ao consumo fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor, odor, e sabor próprio, apresentando o grau de maturação adequado para manipulação e transporte. Não apresentar lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos comprometendo sua qualidade. Tamanho médio uniforme. Se solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana	459
		ZN Urbana – Educação Infantil	124
		ZN Rural	67
		ZN Rural – Indígenas	166
18	MILHO VERDE ESPIGA Especificação : Milho verde in natura, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado, deverá enviar amostra,	ZN Urbana	459
		ZN Urbana – Educação Infantil	124
		ZN Rural	67
		ZN Rural – Indígenas	166
19	POLPA DE AÇAÍ: Especificação : POLPA DE AÇAÍ-100% natural, pasteurizada, congelada, sabor característico e agradável, livre de glúten, livre de lactose, transgênicos, sem xaropes, corantes ou aromas artificiais, isenta de odor forte e desagradável. A embalagem de polietileno atóxico resistente, sem furos. Embalagem de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade,	ZN Urbana	
		ZN Urbana – Educação Infantil	211
		ZN Rural	



	<i>carimbos oficiais e data de embalagem. Deve conter selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE, OU SIM). O produto deverá apresentar a validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega, Produto próprio para consumo humano. Se for solicitado deverá enviar amostra.</i>	ZN Rural – Indígenas	
20	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS-1 KG Especificação : Polpa de fruta, natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalado pra transporte. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 kg, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana	367
		ZN Urbana – Educação Infantil	99
		ZN Rural	72
		ZN Rural – Indígenas	177
21	TANGERINA FRUTO Especificação : Tangerina in natura, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	ZN Urbana	
		ZN Urbana – Educação Infantil	12
		ZN Rural	

3.2 Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: **de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto**, qualquer entrega foras da especificação, será aplicado sanções a **CONTRATADA**. As especificações, quantidades e variedades de cada item constam abaixo:

Os preços fixados para aquisição refletem os praticados no mercado local e foram previamente definidos por ampla pesquisa realizada pela Entidade Executora em três mercados em âmbito local, inclusive a feira do produtor rural, conforme determinado no Art. 29 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QTD
1.	ABÓBORA COMUM. Especificação : Abóbora comum In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte manipulação e consumo isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	1.650,00



2.	AÇAFRÃO BRASILEIRO. Especificação : Açafrão, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	1.110,00
3.	ALFACE, Especificação : Alface in natura, parte verde da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típica da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas anormais, odor e sabor estranho. Deverão estar isento de sujidades parasitas e larvas. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	1.930,00
4.	BANANA DA TERRA. Especificação : In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	300,00
5.	BANANA DA PRATA: Especificação : Banana prata in natura, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	390,00
6.	CHEIRO VERDE, Especificação : Cheiro verde, cebolinha e coentro in natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte manipulação e consumo isento de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado deverá enviar amostra.	Kg	1.150,00
7.	COLORAU ARTESANAL: Especificação : Colorau artesanal, sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC ? Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistentes e hermeticamente fechado. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	2.050,00
8.	COUVE REGIONAL Especificação : Couve in natura, parte verde da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típica da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas anormais, odor e sabor estranho. Deverão estar isento de sujidades parasitas e larvas. Se for solicitado deverá enviar amostra.	Kg	1.670,00
9.	FARINHA DE MANDIOCA Especificação : Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	1.520,00
10.	FARINHA DE TAPIOCA. Especificação : Primeira qualidade, classe granulada, branca, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	200,00
11.	FEIJÃO COLÔNIA. Especificação : Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	665,00
12.	GOIABA (FRUTA) Especificação : Goiaba in natura, casca verde, para consumo, tamanho médio a grande, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	4.229,00



13.	LIMÃO TAITI (FRUTO) Especificação : Limão in natura, fruto de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	890,00
14.	MACAXEIRA. Especificação : Macaxeira apresentando grau de maturação adequado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	680,00
15.	MAMÃO FRUTO Especificação : Mamão in natura, Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	370,00
16.	MARACUJÁ (FRUTA). Especificação : Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado deverá enviar amostra.	Kg	2.445,00
17.	MELANCIA- Especificação : Melancia redonda/comprida, in natura, fruto sadio, destinado ao consumo fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor, odor, e sabor próprio, apresentando o grau de maturação adequado para manipulação e transporte. Não apresentar lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos comprometendo sua qualidade. Tamanho médio uniforme. Se solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	8.445,00
18.	MILHO VERDE ESPIGA Especificação : Milho verde in natura, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Se for solicitado, deverá enviar amostra,	Kg	7.100,00
19.	POLPA DE AÇAÍ: Especificação : POLPA DE AÇAÍ-100% natural, pasteurizada, congelada, sabor característico e agradável, livre de glúten, livre de lactose, transgênicos, sem xaropes, corantes ou aromas artificiais, isenta de odor forte e desagradável. A embalagem de polietileno atóxico resistente, sem furos. Embalagem de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e data de embalagem. Deve conter selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE, OU SIM). O produto deverá apresentar a validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega, Produto próprio para consumo humano. Se for solicitado deverá enviar amostra.	Kg	3.000,00
20.	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS-1 KG Especificação : Polpa de fruta, natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalado pra transporte. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 kg, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	7.930,00
21.	TANGERINA FRUTO Especificação : Tangerina in natura, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Se for solicitado, deverá enviar amostra.	Kg	400,00

Os preços fixados para aquisição serão calculados pela média dos preços obtidos nos em consultas locais e em sites oficiais, e consideram, também, os insumos exigidos para o fornecimento dos produtos do presente neste Termo de Referência, tais como despesas com frete, embalagens e encargos.

4. DO PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, em cada unidade escolar de acordo com as orientações técnicas emitidas pelas Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA, por meio da Técnica Responsável (RT) junto a FNDE e o DAE (Departamento de Alimentação Escolar).



A entrega dos produtos será realizada, conforme cronograma enviada as licitantes vencedoras, por meio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada em conjunto com um (a) dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias para a realização da entrega dos produtos no (s) local (ais) indicado (s) o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA.

O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá entregar dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, conforme especificações de cada item, em cada unidade escolar pertencente a Rede Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA,

A aquisição gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma das datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

A entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e demais normas que regem o Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos Beneficiários.

O (s) licitante (s) vencedor (es) dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, precisam estarem cientes que no ato da entrega, nas unidades escolares da rede municipal de educação, será realizada “a aferição do peso” dos gêneros em presença do Fiscal do Contrato da Chamada Publica.



Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de venda, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os produtos alimentícios processados, adquiridos através Termo de Referência para a chamadas públicas devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente, estabelecidas pelos serviços de sanidade, tais como ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária locais ou estaduais e os Sistemas de Inspeção (SIF, SIE ou SIM);

A não entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, no prazo especificado sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência em conformidade com a Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 14133, e suas alterações, na medida provisória nº2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, 2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e Resolução CD/ FNDE nº 21/2021, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão atender as seguintes especificações descritas para a sua entrega:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
 - d.1) Substancias terrosas;
 - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - d.4) Sem umidade externa anormal;
 - d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - d.6) Isenta de enfermidades;



d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

O período de fornecimento dos gêneros alimentícios será de 10 (dez) meses – obedecendo ao calendário de 200 dias letivos conforme a Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA para o ano de 2025- 2026 e deverão ser entregues seguidos a periodicidade.

A Adjudicatária obrigar-se-á a entregar o (s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;

Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Secretaria Municipal de Educação, fica sujeito às penalidades referidas no contrato;

Os produtos adquiridos através desta Chamada Pública devem, obrigatoriamente, ser produzidos pelos agricultores participantes (individuais, grupos informais ou grupos formais). Os participantes deverão preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua CAF física ou jurídica, são de produção própria;

A produção própria supramencionada poderá ser verificada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA, a qualquer tempo, a partir da habilitação para participar da presente chamada pública até o encerramento do contrato que, eventualmente, tenha sido firmado.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

Pessoas físicas que possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativos e regulares.

Grupos formais

Cooperativas ou associações da agricultura familiar com CNPJ ativo, CAF Jurídico ou DAP Jurídica válida, e documentação fiscal regular, qualificação técnica e regularidade econômica financeira.



Grupos informais

Conjunto de agricultores familiares que apresentem proposta conjunta, cada um com seu CAF/DAP Física válida, sem necessariamente ter CNPJ (nesses casos, um representante formaliza a proposta).

Empreendedores familiares rurais

Inclui pescadores artesanais, extrativistas, silvicultores, aquicultores, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, desde que enquadrados na agricultura familiar pelo CAF/DAP.

Para emissão do DAP ou CAF a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – EMATER ou ser filiado ao Sindicato do Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP- CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

Empresas comerciais, atravessadores ou produtores que não possuam comprovação de enquadramento na agricultura familiar não podem participar.

A venda é limitada ao teto individual anual definido pela legislação vigente (em 2025, o limite está em R\$ 40.000,00 por unidade familiar para vendas ao PNAE, considerando todos os contratos no ano).

Menor preço por item ou lote, desde que:

Sejam observadas as especificações de qualidade e o atendimento ao projeto nutricional.

Prioridade de fornecimento (em caso de empate ou proximidade de valores), na seguinte ordem:

Fornecedores locais do próprio município;

Fornecedores da região (território rural ou região metropolitana);

Fornecedores do estado;

Fornecedores da região geográfica (Norte, Nordeste etc.);

Fornecedores de outras regiões do país.

Preferência para grupos formais (cooperativas/associações) sobre grupos informais e pessoas físicas.



Atendimento à totalidade do item/lote (propostas que entreguem todo o volume solicitado têm prioridade sobre as que entregam parcialmente).

6 DA GARANTIA DO PRODUTO

Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;

Não serão aceitos produtos com validade vencida ou em desconformidade com as especificações deste termo de referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA, através de Servidor que será devidamente designado, e se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

A Nutricionista da SEMED, também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições no que diz respeito controle de qualidade e transporte não sejam satisfatórias.

A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.



Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133 e demais legislações pertinentes.

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA;

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Disponer de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



10 DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

É vedada a antecipação de pagamento.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;



A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação conforme as seguintes especificações:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade: 1414.123610020.2.091 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que: inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;



não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória observada os seguintes limites:

- a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.133, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 DOS CASOS DE RESCISÃO

De acordo com a 14.133, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados da lei

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

14 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da Licitante considerada vencedora.

O Contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com a lei 14133, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/ PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como



fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14133 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA;

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.



MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____
_____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no
Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade
CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME, A Sr. (a) _____, RG no
_____(ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de
_____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar
lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta,
defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

(OUTORGANTE)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
(PESSOA FÍSICA JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME

Declaramos que a empresa ou pessoa física _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda ou CPF sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido **CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME**

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PESSOA JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição do edital do **CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME** supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**(PESSOA JURÍDICA)
(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME**

A empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente **CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME**, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal da licitante)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(PESSOA JURÍDICA)
(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA ou, em
conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal da licitante)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA



PREFEITURA DE
BOM JESUS
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

Secretaria de
Finanças
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

DECLARAÇÃO RESOLUÇÃO Nº GG ALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
(PESSOA JURÍDICA)
(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda; Declaração que prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas e que os produtos e de inteira responsabilidade a qualidade com os mesmos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal da licitante)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / PROJETO DE VENDAS

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da 02 dois dias corridos mediante ordem conforme os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA CEP: 68525-000 – Bom Jesus do Tocantins/PA, _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA



MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de outro lado a licitante **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrito no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Chamada Publica Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (nove mil reais) por DAP-CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME.
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante a deste Contrato.
- C) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois dias) após a sua notificação.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade: 1414.123610020.2.091 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através dos servidores Wyllane de Araújo Santana, Nutricionista CRM 12844/P e Liliane Lemos da Silva CRN-11498.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025.015-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31 de dezembro de 2025 podendo por igual período conforme fundamentado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Tocantins - PA, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Bom Jesus do Tocantins/PA. ____/_____/____ 2025.

Contratante: _____

CNPJ: _____

Contratado: _____

CNPJ: _____

01) Testemunha _____

CPF: _____

Testemunha _____

CPF: _____